

Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

Que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Alexandre Szundy, nº 63, nesta cidade de Itapeçerica/MG, CEP: 35550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 64.483.795/0001-19, representada por seu Presidente, **SR. JOSÉ ELIAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 445.151.206-97, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **THAÍS OLIVEIRA BARROS GONDIM**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade de nº MG-18.999.416 SSPMG e inscrita no CPF sob o nº 069.570.246-79, residente e domiciliada na Rua José de Moraes, nº 22, bairro Nossa Senhora das Graças, em Itapeçerica/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, e o fazem nos termos da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é a contratação de pessoal para prestação de serviços, visando atender necessidade excepcional de ocupação de vaga no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Para o pagamento das despesas oriundas do presente contrato serão utilizados os recursos previstos na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Itapeçerica para o exercício de 2023, consignados na seguinte dotação:

Ficha 001 – 3.3.1.90.04.00.00 – Contratação de pessoal por tempo determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor mensal do presente contrato é de **R\$2.415,76 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**; sendo R\$1.832,30 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos) referente ao salário base e R\$583,46 (quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) referente ao auxílio alimentação; acrescido de horas extras efetivamente trabalhadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA

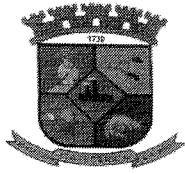
4.1 – A jornada de trabalho a ser cumprida será de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá início no dia 12 (doze) de abril de 2023 e término no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1– A **CONTRATADA** se obriga ao efetivo cumprimento da jornada de trabalho que lhe for atribuída, responsabilizando-se por todo o patrimônio móvel e imóvel



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

pertencente à Câmara Municipal, informando ao Secretário do Legislativo Municipal qualquer dano eventualmente ocorrido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços especificados na cláusula primeira do presente contrato, na forma e condições previstas na cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado na mesma data do pagamento dos demais servidores da Câmara de Itapeçerica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer pela conveniência da Administração e/ou a pedido da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 – O presente contrato tem caráter administrativo, regido pela administração própria de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Itapeçerica(MG), 12 de abril de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA (Contratante)
José Elias Rodrigues - Presidente


THAÍS OLIVEIRA BARROS GONDIM (Contratada)

1) Testemunha:

2) Testemunha:

